

**10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 A comprovação da realização do projeto será feita através dos relatórios parciais apresentados e por ocasião da apresentação de prestação de contas após 30 (trinta) dias a contar do término do período de execução, nos moldes do Decreto nº 847/2004, e demais normas aplicáveis, independente de notificação pela Secretaria Executiva do Programa SEMEAR;

10.1.1 Ocorrendo a hipótese em que o produtor patrocinado esteja desenvolvendo um projeto já aprovado e pleiteie a aprovação de outro, deverá efetuar prestação de contas parcial do projeto em andamento, na forma do Decreto Estadual nº 847/2004;

10.2 Extrato bancário referente à conta corrente específica do projeto cultural incentivado e seus rendimentos de aplicações financeiras que comprovem a movimentação de recursos, desde a primeira liberação, pelo patrocinador, e o último pagamento, apresentando saldo final zero;

10.3 Material de divulgação e publicitário que comprove a inserção do nome e dos símbolos oficiais do Governo do Estado do Pará, da Fundação Cultural do Estado do Pará e, da aplicação da marca do Programa SEMEAR, propagará a chancela de REALIZAÇÃO; do empresário, PATROCINADOR; do proponente CRIAÇÃO E PRODUÇÃO; e demais colaboradores APOIO, além de ser citado verbalmente em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa, cujo plano de mídia deve ser aprovado pela Assessoria de Comunicação da Fundação Cultural do Pará (contatos: (91) 3202-4391/4396 ascom.centur@gmail.com | semear.projetos@fcp.pa.gov.br). Eventuais modificações deverão ser enviadas à Fundação Cultural do Pará - Secretaria Executiva do Programa SEMEAR para prévia aprovação, sob pena de NÃO ser aprovada a prestação de contas do projeto.

10.4 A contrapartida prevista nos projetos deverá ser devidamente comprovada na prestação de contas;

10.5 A prestação de contas do projeto ficará sujeita à auditoria dos órgãos estaduais competentes.

10.6 O produtor patrocinado que não apresentar os relatórios parciais que comprovam a execução do projeto e/ou não entregar a prestação de contas da aplicação do recurso financeiro será considerado inadimplente, incorrendo nas sanções previstas na lei estadual 6.572 de 2003 e no Decreto estadual 847/2004, e alterações

10.7 O Produtor Patrocinado deverá apresentar relatórios parciais de atividades.

10.7.1 Caso o relatório não seja apresentado, a Comissão Gerenciadora do Programa por meio do Presidente da Fundação Cultural do Pará determinará a realização de diligências no sentido de verificar o andamento do projeto;

10.8 A Prestação de Contas, estará amparada na Instrução Normativa nº001/2024 - FCP, publicada em 05.01.2024, no Diário Oficial do Estado do Pará.

**11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Despesas efetuadas antes da publicação da resolução que divulga o resultado do processo seletivo não serão ressarcidas. As despesas efetuadas após a publicação do resultado correrão por conta e risco do produtor patrocinado e só poderão ser ressarcidas se forem integralmente atendidas às condições abaixo:

1. a) Os recursos captados sejam suficientes para a cobertura das despesas;

2. b) O certificado de enquadramento esteja no prazo de validade e a comprovação do depósito dos recursos captados seja realizada até o final do mesmo exercício financeiro da execução do projeto.

11.2 O material gráfico produzido ao longo da execução deverá estar de acordo com o manual de aplicação das logomarcas e símbolos oficiais, disponível no site da FCP, página do SEMEAR e deve ser apresentado à Secretaria Executiva do Programa SEMEAR para conferência e aprovação antes da divulgação.

11.2.1 O material após aprovado deverá ser apresentado no relatório parcial referente à fase em que estava prevista sua confecção e circulação.

11.3 O proponente, ou quem o represente, deverá, no caso de projetos que utilizem de diversas formas, obra intelectual, apresentar autorização expressa dos autores e/ou dos detentores dos direitos conexos, estando sujeitos as penalidades da Lei nº 9.610 de novembro de 1998, no caso de descumprimento e ainda de ter a prestação de contas não aprovada.

11.4 O proponente patrocinado deverá, resultar na edição em produto final, a exemplo:

1. a) Obra literária, doar 10 (dez) exemplares para o acervo de bibliotecas da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;

2. b) CD ou DVD, doar 10 (dez) exemplares que comporão acervo da Biblioteca "Raimundo Satyro de Mello".

11.5 Empresas que já gozem de benefícios fiscais que pretendam patrocinar projetos devem formular consulta diretamente à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA sobre a possibilidade de obter incentivo fiscal pelo Programa SEMEAR, antes de ingressarem com solicitação de patrocínio.

11.6 É vedada a alteração de proponente do projeto, salvo nos casos de morte ou incapacidade.

11.7 Serão divulgadas informações gerais do projeto no site da Fundação Cultural do Pará, como resumo, valor, período de execução, personalidade jurídica, conforme Art. 8º, V, § 2º da Lei nº 12.527/2011.

11.7.1 O acesso a outras informações não previstas nos itens anteriores só poderá ser realizado mediante autorização expressa do proponente, conforme Art.8º, V, §1º, II da Lei nº 12.527/2011 c/c Art. 7º XIII da Lei 9.610/1998 que deverá ser protocolada na Secretaria Executiva do Programa SEMEAR.

11.8 Deverá ser disponibilizado aos servidores da Secretaria Executiva do Programa SEMEAR o acesso aos eventos, atividades e demais ações do projeto a fim de possibilitar o acompanhamento técnico da execução do mesmo.

11.9 Para fins de aplicabilidade do item 11 entende-se produtor patrocinado o proponente que teve seu projeto aprovado e que captou recursos.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gerenciadora do SEMEAR.

11.11 Fica delegado à Secretaria Executiva do Programa Estadual de Incentivo à Cultura – SEMEAR o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente edital e, assinar despachos, encaminhar solicitações, realizar comunicados, notificações e demais atos referentes ao processo seletivo.

11.12 Resolução de dúvidas e a orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão serão prestados pela Secretaria Executiva do Programa SEMEAR, na Avenida Gentil Bittencourt, nº. 650, em dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00. Fones: (91) 3202-4382 e 3202-4383, e através do email. semear.projetos@fcp.pa.gov.br.

11.13 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dias corridos. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.14 Todos os horários estabelecidos no edital ou em seus anexos obedecerão ao horário oficial de Belém/PA.

Belém, PA, 08 de janeiro de 2024.

THIAGO FARIAS MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural do Pará

**CRONOGRAMA EDITAL Nº 001/2024 – SEMEAR**

FASES E FLUXOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	PERIODICIDADE
INSCRIÇÕES	08.01 a 22.02.2024
REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS	23.02 a 05.03.2024
LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS	07.03.2024
RECURSOS À HABILITAÇÃO	08 a 12.03.2024
AValiação DE RECURSOS À HABILITAÇÃO	13 a 21.03.2024
LISTA FINAL DE HABILITADOS	22.03.2024
AValiação DOS PARECERISTAS	23.03 a 01.04.2024
PROCESSAMENTO DE DADOS DA AValiaÇÃO	02 a 09.04.2024
LISTA PRELIMINAR DE PROJETOS SELECIONADOS	11.04.2024
RECURSOS À AValiaÇÃO	12 a 16.04.2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE PROJETOS SELECIONADOS	25.04.2024

**ANEXOS:****CARTA DE ANUÊNCIA**

[https://fcp.pa.gov.br/midias/anexos/104\\_modelo\\_carta\\_de\\_anuencia.zip](https://fcp.pa.gov.br/midias/anexos/104_modelo_carta_de_anuencia.zip)

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

[https://fcp.pa.gov.br/midias/anexos/104\\_modelo\\_declaracao\\_de\\_residencia.zip](https://fcp.pa.gov.br/midias/anexos/104_modelo_declaracao_de_residencia.zip)

**Protocolo: 1029430**

**FUNDAÇÃO CARLOS GOMES****TERMO ADITIVO A CONTRATO****ERMO ADITIVO: 02**

CONTRATO: 53/2022

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO:

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 53/2022 por mais 12 meses, contados de 29.12.2023 até 29.12.2024.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023.

CONTRATANTE: Fundação Carlos Gomes

CONTRATADO: Brasitur Eventos e Turismo, CNPJ: 23.361.387/0001-07.

AUTORIZO DO PROC. Nº: 2023/1345196.

ORDENADOR: Gabriel Mariano de Aguiar Titan, Superintendente da FCG.

**Protocolo: 1029280**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****ERRATA****GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**

**Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado nº 35.666 de 03 de janeiro de 2024.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023-NUCONT/SEDUC  
Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manipulação, higienização, preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas aos estudantes regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino do Pará, mediante a operacionalização de ati-